MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.561/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a CUSTODIO GONÇALVES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 11, lote nº 08, a CUSTODIO GONÇALVES SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes : Limitando-se pelo lado direito com o lote nº E-09, pelo lado esquerdo com o lote nº E-07, frente para a V-322, fundos para o lote nº E-10. Obs. Àrea remanescente do lote nº E-08, medindo 15.00 mts de frente, 8.00mts na lateral direita, 8.00mts na lateral esquerda e 15.00mts de fundos, num total de S-120mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal